



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

ATO LEGISLATIVO Nº 013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.-

“Constitui Comissão para instalação e acompanhamento das atividades da “URNA DO POVO”, e dá outras providências correlatas”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da Resolução nº. 03 de 03/02/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os Vereadores Valentim Figueiredo do Valle Pereira (PTB), Luiz Roberto Verza (PTB), Adilson Olivio (PR), Vanderlei Franzoni (DEM) e o servidor do Legislativo Marcio Paschoal Alves, para instalar e acompanhar as atividades da “URNA DO POVO” na Câmara Municipal de Tabapuã - SP.-

Parágrafo Único – A Comissão se reunirá, semanalmente inclusive durante os recessos legislativos, das 11h30 as 13h00, sempre às segundas feiras, na sede da Câmara Municipal de Tabapuã, situada na Avenida José do Valle Pereira, nº 987, centro, Tabapuã –SP.

Artigo 2º - A “URNA DO POVO”, será instalada na portaria da Câmara, no horário normal do expediente, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h06.

Parágrafo Único – Na urna constarão os seguintes dizeres:

“URNA DO POVO” : *Deposite aqui sua sugestão, idéia, crítica, denúncia ou elogio sobre a administração pública (Executivo e Legislativo).*

Artigo 3º - Para participar da “URNA DO POVO”, o cidadão tabapuanense deverá preencher formulário disponibilizado pela Diretoria Administrativa da Câmara, mencionado sua sugestão, idéia, crítica ou denúncia sobre a administração pública (Executivo e Legislativo).

Parágrafo 1º – O participante deverá ser claro e sucinto em seus apontamentos, devendo apresentar detalhes, se possível fotos, filmagens ou instrumento comprobatório, bem como endereços do objeto alvo da denúncia.

Parágrafo 2º – Não será obrigatória a identificação do participante, sendo, porém, reservado espaço no formulário caso deseje identificar-se.

Artigo 4º - Será destruído todo material encontrado na “URNA DO POVO” rasurado e que não seja padronizado para a finalidade ora instituída.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Artigo 5º - Em hipótese alguma será utilizado pessoal da Câmara para o preenchimento dos formulários.

Artigo 6º - As sugestões, idéias ou críticas contidas na "URNA DO POVO" serão transformadas em proposições do Legislativo, as quais serão deliberadas em Plenário e encaminhadas para conhecimento do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Quando se tratar de denúncia, a Mesa da Câmara apurará por meio de instrumento regimental o caso, e constatada a veracidade, encaminhará o resultado da apuração ao Ministério Público.

Artigo 7º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, na Secretaria Administrativa da Câmara, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 06 de novembro de 2017.-


LEONARDO BOLOGNA
Presidente


VALENTIM FIGUEIREDO DO VALLE PEREIRA
Vice Presidente


ADILSON OLÍVIO
Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.-


PAULO SÉRGIO ANTONIATTI
Diretor de Secretaria Substituto